LEI N.º 1831 - DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n.º 1823, de 28 de setembro de 1988.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei n.º 1823, de 28 de setembro de 1988, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Para a implantação do programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda desta Município, mediante recursos de até Cz$ 14.523.445,44 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzados e quarenta e quatro centavos) advindos da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – C.D.H., para aquisição de material de construção, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com a referida Entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município."

Artigo 2º - Permanecem inalterados os itens e demais artigos da referida Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de outubro de 1988.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 73/1988